



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL

PARECER Nº002/2022– COSP

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA EM FAVOR DO ESTADO DO PARANÁ, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA NA UNIDADE ESCOLAR CONFORME ESPECIFICA”.

Iniciativa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

RELATÓRIO

A Comissão de Obras e Serviços Públicos examina o projeto de lei nº 2434/2022, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, onde traz em sua ementa que:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA EM FAVOR DO ESTADO DO PARANÁ, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA NA UNIDADE ESCOLAR CONFORME ESPECIFICA”.

Em sua justificativa, a senhora Vice Prefeita argumenta que o presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Araucária em favor do Estado do Paraná, para a realização de obras de ampliação e/ou melhorias nas unidades escolares, visando o atendimento de interesses sociais.

Argumenta ainda a excelentíssima Vice Prefeita que o Projeto de Lei em análise se refere às adequações do PL 2.406/2021, que possuía o mesmo objeto, o qual foi devolvido oficialmente ao Executivo Municipal, consoante Ofício nº02/2022 – PRES/DPL, em razão de vícios nele existentes, haja vista que das matrículas constantes naquele, duas já estavam encerradas, sendo elas a Matrícula sob nº 42.891 que foi subdividida nas Matrículas 42.892 e 42.893, sendo que a primeira gerada é a referente ao Colégio Dep. Vespertino Ferreira Pimpão, e, a Matrícula sob nº 2.446, unificada com outras matrículas (37.293 e 37.294) gerando a atual 44.599 que descreve o imóvel do Colégio Prof.^a Maria da Graça Siqueira Silva e Lima.



Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 16/03/2022 as 10:08:23.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL

ANÁLISE

Segundo o inciso III do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, compete a Comissão de Obras e Serviços Públicos analisar matérias levando em consideração a relevância dos Serviços Públicos conforme segue:

“Art. 52º Compete

III – à Comissão de Obras e Serviços Públicos, matéria que diga respeito aos Planos de Desenvolvimento Urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;

Tendo em vista o Art. 30º, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Em consideração o Art. 40º, § 1º, “a” da lei orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria de Vereadores, conforme consta abaixo,

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do vereador;”



Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 16/03/2022 as 10:08:23.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL

O Poder público tem o dever de agir com total transparência a respeito de assuntos de interesse do povo. A presente proposição, não cria deveres nem gera despesas à Administração Municipal, não havendo assim nenhum impedimento à sua apresentação pelo Vereador.

Dessa forma, no que cabe a essa Comissão analisar, não há óbice que impeça a tramitação normal deste Projeto de Lei ora apresentado.

VOTO

Diante das razões apresentadas acima, e considerando não existirem impedimentos que limitem a sua tramitação, voto pela aprovação do Projeto de Lei 2434/2021, no âmbito desta comissão.

Ato contínuo, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

Fábio Pavoni
Relator



Assinado por **Fábio Pavoni, Vereador** em 16/03/2022 as 10:08:23.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 17 de março de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Vílson Cordeiro e Pedro de Lima, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, votaram favoráveis ao Parecer nº 02/2022 - COSP, referente ao Projeto de Lei nº 2434/2022.

Araucária, 17 de Março de 2022.



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 17/03/2022 as 10:30:25.

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 17/03/2022 as 11:35:02.

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 17/03/2022 as 14:38:49.